



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu, no Estado do Pará, por Solicitação da Sra. ANGELA LIMA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, após análise da documentação do Imóvel feito em consonância com orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Locação de Imóvel localizado na Travessa do Cruzeiro, s/nº, zona rural, próximo à Rodovia BR 308, Vila de Curupaiti, Viseu/PA, CEP: 68.620-00, de propriedade das OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, de CNPJ: 05.321.575/0001-20, tendo como fiel procurador, o Sr. ROMULO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA portadora do RG: 3658154 e CPF: 671.206.102-44, para Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, na Vila do Curupaiti (Zona Rural), no Município de Viseu/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Portanto, justifica-se a necessidade da contratação de locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, detentora do número Inep/Mec: 15097684, localizada na Vila de Curupaiti, neste Município de Viseu, observando que a Administração Pública Municipal não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada na comunidade em questão, carecendo de imóvel para locação com características estruturais pelas quais a locação do imóvel se condiciona à sua escolha. E por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro imóvel que poderia comportar a quantidade de alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino citado acima, torna-se essencial a locação do imóvel escolhido em conformidade com a Pesquisa Imobiliária e Laudo de Vistoria de Engenharia.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Travessa do Cruzeiro, s/nº, zona rural, próximo à Rodovia BR 308, Vila de Curupaiti, Viseu-PA, CEP: 68.620-00, de propriedade da OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, de CNPJ: 05.321.575/0001-20, tendo como fiel procurador, o Sr. ROMULO TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA portadora do RG: 3658154 e CPF: 671.206.102-44.

O prédio que o objetiva a instalação da: Escola Municipal de Ensino Infantil Divina Providência, na Vila do Curupaiti (Zona Rural), no Município de Viseu/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- Suas instalações Prediais, Térreo, contêm 01 compartimento, 09 banheiro, 620,92 m² área construída, tipo de Estrutura Mista (alvenaria e concreto armado), Tipo de Cobertura: Estrutura madeira e telha de fibrocimento (ondina), Tipo de Piso Cimentado liso.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viseu, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO.

Subcrevo o presente.

Viseu-PA, 30 de março de 2022.

Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL
Portaria n.º 001/2022